Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 2966
Em 16/07/09
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

CÂMARA MUNIC DE PELOTAS-16-Jul-2009-09:48-002966 1/2

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Altera o artigo 2º da Resolução nº 06 da Câmara Municipal, que regulamenta a concessão de diárias.

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 06, de 28 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O requerimento de diárias deverá indicar o nome do beneficiário, o cargo ou função, local para onde se deslocará, a finalidade, a duração provável do afastamento e o número de diárias, e será endereçado ao Presidente da Câmara, que, após análise de legalidade e mérito, remeterá ao Plenário para deliberação.

Parágrafo Único – Somente após a autorização do Plenário, por maioria simples dos votos, o Presidente poderá fazer a concessão de diárias."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 16 de junho de 2009

JUSTIFICATIVA

O intuito deste projeto de Resolução é estabelecer para a Câmara Municipal, normas que resultem em maior transparência de seus atos administrativos, mediante a apreciação em Plenário dos requerimentos de concessão de diárias.

Trata-se de medida que vai ao encontro dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, especialmente o da publicidade e o da moralidade, que estão expressos no *caput* do art. 37 da Carta de 1988.

Entendemos que o poder público deve pautar a sua ação pela ampla divulgação de seus atos, facilitando, no caso específico das diárias (objeto deste projeto), o exercício do olhar vigilante pelos demais parlamentares, com vistas a garantir o efetivo cumprimento das leis.

No início do século passado referiu o importante Juiz da Suprema Corte dos Estados Unidos, Louis Brandeis, a respeito da relevância fundamental da divulgação de informações: "A luz do sol é o melhor desinfetante que existe". Ele estava correto, pois nada supera o efeito profilático de expor tudo à luz do Sol, capaz de impedir o crescimento do germe da corrupção ou de qualquer ilegalidade que cause dano aos direitos da sociedade.

Deste modo, retirar os requerimentos de diárias da penumbra é dever que se impõe ao administrador de prestar contas ao público, através dos demais vereadores que compõem o Poder Legislativo.

Sala das Sessões,

Vereador **Eduardo Leite**
Líder da Bancada do PSDB

Vereador **José Inácio Lopes de Jesus**
Líder da Bancada do PDT

Vereador **Eduardo Maciuf**
PP